



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 886

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço	8



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4971 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ R\$ 2.679.146,83 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
29	Material de Consumo	5.425,12
38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.780,00
02.01.03	ASSESSORIA ESP. DE IMAGEM E COM.	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
64	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
02.01.04	FUNDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
68	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.188,00
73	Material de Consumo	1.160,95
02.02.00	PROCURADORIA	
02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
92	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
96	Sentenças Judiciais	65.925,51
02.03.00	SECRET. MUNIC. DE PLANEJAM. E GESTÃO	
02.03.01	DIRETORIA DE PLANEJAM. E CONTÁBIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	436,25
02.04.00	SEC. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02.04.01	DIRET. DE COMPRAS, LIC. E CONTRATOS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
116	Material de Consumo	6,80
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.06.01	COORD. FINANC. TRIB. E TESOURARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
173	Indenizações e Restituições	3.574,64
02.08.00	SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIMONIAL	
02.08.01	DIR. DE REC. MATERIAIS E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes	

	Despesas de Custeio	
183	Material de Consumo	4.107,44
188	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
02.09.00	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL	
02.09.01	SECRET. MUN. DE DES. E ASSIST. SOCIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
222	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	400,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
295	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	86,00
297	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	466,00
343	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	427,00
02.11.00	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.790,00
358	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	107,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
387	Obrigações Patronais	42.500,00
393	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	508.340,64
403	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.158,37
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
419	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
02.13.02	DIR. DE MEDIA E ALTA COMPL. - MAC	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
426	Obrigações Patronais	13.380,00
427	Obrigações Patronais	39.370,00
430	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39.600,00
433	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.887,15
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
515	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.030,00
516	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
518	Obrigações Patronais	1.738,16
520	Obrigações Patronais	40.000,00
555	Auxílio Transporte	1.488,00
02.13.04	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
569	Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
570	Material de Distribuição Gratuita	87.827,23
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORD. DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
602	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
02.15.00	FUNDEB	
02.15.01	FUNDEB	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
700	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
708	Obrigações Patronais	120.000,00



724	Auxílio Transporte	20.000,00		Despesas de Custeio	
02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		918	Material de Consumo	8.911,60
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA		922	Material de Consumo	14.204,00
	Despesas Correntes		925	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Despesas de Custeio		02.23.00	SECRET. MUN. DE DESENV. AGROPEC.	
747	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	171,10	02.23.01	DIR. DE DES. AGROP. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENT.			Despesas Correntes	
02.17.01	DIRETORIA DE ESP., LAZER E JUVENTUDE			Despesas de Custeio	
	Despesas Correntes		966	Material de Consumo	3.421,60
	Despesas de Custeio		969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.521,20
780	Material de Consumo	1.800,00	02.25.00	SEC. MUNIC DE CONT. DE CONVÊNIOS	
781	Material de Consumo	35.707,06	02.25.01	SEC. MUNIC DE CONT. DE CONVÊNIOS	
791	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.560,00		Despesas Correntes	
	Despesas de Capital			Despesas de Custeio	
	Investimentos		1010	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	709,07
800	Equipamento e Material Permanente	5.253,38		TOTAL	2.679.146,83
02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO				
02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
803	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	1.365,90			
02.19.00	SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE				
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
815	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.217,20	02.01.00-	GABINETE	
817	Material de Consumo	6.579,27	02.01.01-	GABINETE	
818	Material de Consumo	8.748,88		Despesas Correntes	
824	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.889,00		Despesas de Custeio	
826	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	175,95	28	Diárias de Viagem	1.087,12
	DIR. DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMB.		32	Passagens e Despesas com Locomoção	2.838,00
	Despesas de Capital		38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Investimentos		02.01.03	ASSESS. ESP. DE IMAG. E COMUNICAÇÃO	
	Equipamentos e Material Permanente	7.141,87		Despesas Correntes	
02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPER. URBANAS			Despesas de Custeio	
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		62	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Despesas Correntes		63	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	Despesas de Custeio		02.01.04	FUNDO DE BOMBEIROS DE PEDERNEIRAS	
851	Material de Consumo	243.202,01		Despesas Correntes	
854	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00		Despesas de Custeio	
856	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.287,00	73	Material de Consumo	1.188,00
	Despesas de Capital		02.02.00	PROCURADORIA	
	Investimentos		02.02.01	PROCURADORIA	
864	Equipamentos e Material Permanente	1.072,00		Despesas Correntes	
02.20.02	COORDENADORIA DE CEMITÉRIO			Despesas de Custeio	
	Despesas Correntes		91	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Despesas de Custeio		02.03.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
869	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.267,45	02.03.01	DIR. DE PLANEJAMENTO E CONTÁBIL	
870	Material de Consumo	99.990,19		Despesas Correntes	
873	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	142,00		Despesas de Custeio	
02.20.03	COORDENADORIA DA RODOVIÁRIA DE VIAS DE ACESSO		110	Auxílio Transporte	436,25
	Despesas Correntes		02.04.00	SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LIC.	
	Despesas de Custeio		02.04.01	DIR. DE COMPRAS, LIC. E CONTRATOS	
880	Material de Consumo	873,64		Despesas Correntes	
02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			Despesas de Custeio	
02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		118	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,80
	Despesas Correntes		02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	Despesas de Custeio		02.06.01	COORD. FINAC. TRIBUT. E TESOUREARIA	
893	Material de Consumo	186.236,23		Despesas Correntes	
897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.418,97		Despesas de Custeio	
02.21.02	DIR. DE CONSERV. DE PROPRIOS MUNIC.		164	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.574,64
	Despesas Correntes		02.08.00	SECRET. MUN. ALMOXARIFADO CONTROLE PATRIMONIAL	
			02.08.01	DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 2.679.146,83 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), serão cobertos com anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados:



	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
191	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500,00	789	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL		794	Serv.de Tecn. Da Informação e Comunicação	1.000,00
02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL		02.18.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
	Despesas Correntes		02.18.01	DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO	
	Despesas de Custeio			Despesas Correntes	
219	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00		Despesas de Custeio	
02.10.00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		808	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.365,90
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.	
	Despesas Correntes		02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas de Custeio			Despesas Correntes	
258	Material de Consumo	86,00		Despesas de Custeio	
290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466,00	812	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	4.217,20
02.10.02	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		820	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
	Despesas Correntes		823	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175,95
	Despesas de Custeio		02.20.00	SECRET. MUNIC. DE OPERAÇÕES URB.	
341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427,00	02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
02.11.00	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE			Despesas Correntes	
02.11.01	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE			Despesas de Custeio	
	Despesas Correntes		855	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00
	Despesas de Custeio		858	Serv.de Tecn. Da Informação e Comunicação	837,00
357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,00	02.20.02	COORDENADORIA DO CEMITÉRIO	
02.13.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE			Despesas Correntes	
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA			Despesas de Custeio	
	Despesas Correntes		866	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	1.267,45
	Despesas de Custeio		871	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142,00
385	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	42.500,00	02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.13.02	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		02.21.01	DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
423	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	4.887,15	891	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
429	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	895	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
456	Diárias - Pessoal Civil	490,00	896	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	892,97
473	Passagens e Despesas com locomoção	1.000,00	02.21.02	DIR. DE CONSERV. DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
478	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		Despesas Correntes	
485	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00		Despesas de Custeio	
491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.560,00	932	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.204,00
502	Auxílio Transporte	900,00	02.25.00	SEC. MUNIC. DE CONT. DE CONVÊNIOS	
503	Auxílio Transporte	19.410,00	02.25.01	SEC. MUNIC. DE CONT. DE CONVÊNIOS	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Despesas Correntes	
	Despesas Correntes			Despesas de Custeio	
	Despesas de Custeio		1008	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	292,23
514	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	14,72	1011	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
519	Obrigações Patronais	8.960,00	1012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316,84
531	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		TOTAL	325.319,99
534	Material de Consumo	1.723,44			
541	Passagens e Despesas com locomoção	2.000,00			
542	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00			
552	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.058,00			
553	Serv.de Tecn. Da Informação e Comunicação	1.500,00			
02.13.04	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
571	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.827,23			
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA				
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA				
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio				
738	Material de Consumo	171,10			
02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENT.				
02.17.01	DIR. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Agosto de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.985, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

(Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público, de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 3.073, o qual foi concedido, a título oneroso e por prazo indeterminado, o direito real de uso com as condições constantes da Lei Municipal nº 2.157/2000)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo exercício do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 3.073, do ORI de Pederneiras/SP, imóvel este que mediante o devido procedimento licitatório, foi concedido, a título oneroso e por prazo indeterminado, o direito real de uso à empresa UNICESP – UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SÃO PAULO, CNPJ nº 22.278.785/0001-00, com as condições constantes da Lei Municipal nº 2.157/2000.

Parágrafo único. A reversão disposta no caput poderá se dar por via amigável ou judicial.

Art. 2º A presente reversão funda-se nas seguintes necessidades:

I. **ÁREA DESMEMBRADA I (7.302,18 m²):** incentivo e fomento para que pequenas empresas se instalem na região, aumentando a oferta de empregos à população residente na região; e

II. **ÁREA DESMEMBRADA II (2.286,05 m²):** de utilização da referida área como bem público, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, ou seja, bem municipal destinado ao uso comum do povo.

Art. 3º As áreas objeto dos incisos I e II, do artigo anterior possuem a seguintes descrições, consoante os anexos croqui e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante deste decreto:

I. ÁREA DESMEMBRADA I:

Uma gleba de terras, com área de 7.302,18 metros quadrados, localizada na antiga Fazenda Água do Monjolo, com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se no marco inicial denominado "N", localizado a 35,00 metros da esquina da Rua Francisco Sanchez Alcazar (ex-Rua 7) com o prolongamento da Rua Professor Massud José Nacheff (ex-Rua 22). Daí segue com o rumo de 78°49' SW e distância de 243,00 metros até encontrar o marco "I", confrontando do marco "N" ao marco "I" com a Rua Francisco Sanches Alcazar (ex-Rua 7); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°11' SE e distância de 30,00 metros até encontrar o marco "M", confrontando do marco "I" ao marco "M" com a propriedade de Ronaldo Mateus Mazeto, Rua Francisco Sanches Alcazar, nº O-1199, Residencial Parque da Colina, Inscrição Cadastral nº 01.05.080.0500.001. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78°49' NE e distância de 243,81 metros até encontrar

o marco "L", confrontando do marco "M" com o marco "L" com a Área Remanescente; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 12°44' NW e distância de 30,01 metros até encontrar com o marco "N", ponto inicial desta descrição, confrontando do marco "L" até o marco "N" com a Área Desmembrada 2.

II. ÁREA DESMEMBRADA II:

Uma gleba de terras, com área de 2.286,05 metros quadrados, localizada na antiga Fazenda Água do Monjolo, com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se no marco inicial denominado "H", localizado na esquina da Rua Francisco Sanchez Alcazar (ex-Rua 7) com o prolongamento da Rua Professor Massud José Nacheff (ex-Rua 22). Daí segue com o rumo de 78°49' SW e distância de 35,00 metros até encontrar o marco "N", confrontando do marco "H" ao marco "N" com a Rua Francisco Sanches Alcazar (ex-Rua 7); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 12°44' SE e distância de 30,01 metros até encontrar o marco "L", confrontando do marco "N" ao marco "L" com a Área Desmembrada 1. Daí segue em linha reta, com o mesmo rumo de 12°44' SE e distância de 35,80 metros até encontrar o marco "K"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 77°16' NE e distância de 34,99 metros até encontrar com o marco "J", confrontando do marco "L" com o marco "J" com a Área Remanescente. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 12°44' NW e distância de 64,87 metros até encontrar o marco "H", ponto inicial desta descrição, confrontando do marco "J" até o marco "H" com o prolongamento da Rua Professor Massud José Nacheff (Ex-Rua 22).

Art. 4º A área remanescente da Matrícula nº 3.073, do ORI de Pederneiras/SP, possui a seguinte descrição, consoante o anexo croqui e memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante deste decreto:

ÁREA REMANESCENTE:

Uma gleba de terras, com área de 80.564,03 metros quadrados, localizada na antiga Fazenda Água do Monjolo, com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se no marco inicial denominado "B", localizado 15,00 metros afastado da cerca do D.E.R, na divisa entre a referida gleba com a propriedade de Ronaldo Mateus Mazeto, Rua Francisco Sanches Alcazar, nº O-1199, Residencial Parque da Colina, Inscrição Cadastral nº 01.05.080.0500.001; daí segue com o rumo de 78°49' NE e distância de 216,00 metros, confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-225) até encontrar o marco "C"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 61°05' NE e distância de 28,00 metros até encontrar o marco "D"; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°40' NE e distância de 28,00 metros até encontrar o marco "E", confrontando do marco "C" ao marco "E" com a confluência da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-225) com a Rodovia César Augusto Sgavioli (SP-261); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 01°08' NW e distância de 49,00 metros, até encontrar o marco "F"; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 04°50' NW e distância de 114,00 metros até encontrar o marco "G"; daí deflete à esquerda e segue com

o rumo de 12°44' NW e distância de 77,13 metros até encontrar o marco "J", confrontando do marco "E" ao marco "J" com o prolongamento da Rua Professor Massud José Nachef (Ex-Rua 22); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 77°16' SW e distância de 34,99 metros até encontrar o marco "K"; daí deflete à direita e segue com o rumo de 12°44' NW e distância de 35,80 metros até encontrar o marco "L", confrontando do marco "J" ao marco "L" com a Área Desmembrada 2. Daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 78°49' SW e distância de 243,81 metros até encontrar o marco "M", confrontando do marco "L" ao marco "M" com a Área Desmembrada 2. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°11' SE e distância de 304,00 metros até encontrar o marco "B", ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco "M" ao marco "B" com a propriedade de Ronaldo Mateus Mazeto, Rua Francisco Sanches Alcazar, nº O-1199, Residencial Parque da Colina, Inscrição Cadastral nº 01.05.080.0500.001. Obs.: Nesta área, encontra-se edificado um prédio com área total construída de 4.738,25m².

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto e as eventualmente consubstanciadas na lavratura de Escritura Pública de Reversão e, seu respectivo Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Pederneiras, à conta de dotação orçamentária própria, em vigor.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Chamada Pública nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. ENCERRAMENTO: 28/09/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 02 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica. ENCERRAMENTO: 20/09/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura

Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 03 de setembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 83/2021. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: J. A. F. Construtora e Estrutura Metálica Eireli. OBJETO: Contratação das obras de reforma do prédio do Centro de Convivência Infantil, localizado na Rua Kataz Razuk, nº O-1360 – Bairro Cidade Nova – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 65.405,95. ASSINATURA: 30/08/2021. VIGÊNCIA: 03 meses. MODALIDADE: Convite. PROPONENTES: 02

Pederneiras, 30 de agosto de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação**➤ Pregão Eletrônico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00103/2021 (SRP)

Às 13:48 horas do dia 02 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12306/2021, Pregão nº 00103/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Café**Descrição Complementar:** Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.100**Unidade de fornecimento:** Pacote 500,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,9400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BPV COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 5.100 Pacote 500,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/09/2021 13:12:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BPV COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.942.289/0001-45, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	02/09/2021 13:48:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 11082/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	3.000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UTILE LATEX BR – FRONTINENSE	R\$ 20,45	R\$ 61.350,00
04	1.000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UTILE LATEX BR – FRONTINENSE	R\$ 20,45	R\$ 20.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de agosto de 2021.

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN

CPF N° 031.237.800-90

Medilar Importação e Distribuição de Produtos
Médico Hospitalares S/A.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 11082/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
05	1.000	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, TAMANHO P. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS) CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COMPRIMENTO 24 CM (APROXIMADAMENTE). HIPOALERGÊNICA. TESTADA CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 11193-2:2013 E REGISTRO ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
07	1.000	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS) CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COMPRIMENTO 24 CM (APROXIMADAMENTE). HIPOALERGÊNICA. TESTADA CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 11193-2:2013 E REGISTRO ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de agosto de 2021.

RENATA STRADIOTO KOLEFSKI DE SÁ
CPF N° 009.432.349-64
Malvaglia Comercial Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 11082/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 96/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	3.000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UTILE LATEX BR – FRONTINENSE	R\$ 20,40	R\$ 61.200,00
02	2.000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UTILE LATEX BR – FRONTINENSE	R\$ 20,40	R\$ 40.800,00
06	3.000	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, TAMANHO M. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS) CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO	LUVIX – BYTECH (DONGTAI) CO.	R\$ 16,15	R\$ 48.450,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COMPRIMENTO 24 CM (APROXIMADAMENTE). HIPOALERGÊNICA. TESTADA CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 11193-2:2013 E REGISTRO ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº N-257 – centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 19 de agosto de 2021.

RODRIGO VIEIRA CANGUÇU

CPF N° 279.761.698-74

Volpi Distribuidora de Drogas Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO Nº 9971/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALVES PEREIRA E ANDRADE – SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 06/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos do tipo Veículos Leves, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retífica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustíveis mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira e traseira completa, freios dianteiro e traseiro (exceto serviço de usinagem em discos e tambores), embreagem, direção, escapamentos, embuchamentos diversos e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado) e serviço de troca de óleo, filtros combustível, lubrificante e ar, da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sendo:

Item	Quant.	Un.	Especificação	P. Unit.	P. Total
01	200	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VOLKSWAGEN GOL 1000, 1994, GASOLINA, PLACA BFW-9847; VOLKSWAGEN GOL 1.6, 2003, GASOLINA, PLACA CPV2461; VOLKSWAGEN GOL 1.6, 2006, GASOLINA, PLACA DBS8076; VOLKSWAGEN GOL, 2006, GASOLINA, PLACA DBS-8064; VOLKSWAGEN GOL 1.6, 2007, GASOLINA, PLACA DBS-8056 E; VOLKSWAGEN GOL 1.6, 2007, GASOLINA, PLACA DBS-8089	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
02	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: VW SAVEIRO 1.6, 1998, GASOLINA, PLACA CPV-2427; VW SAVEIRO 1.6 - AMBULÂNCIA, 2007, GASOLINA, PLACA DBS-8078; VW SAVEIRO 1.6 - AMBULÂNCIA, 2007, GASOLINA, PLACA DBS-8055; VOLKSWAGEN SPACE FOX, 2009, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3726; VW SAVEIRO 1.6 - AMBULÂNCIA, 2012, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI- 3720; VW SAVEIRO 1.6 - AMBULÂNCIA, 2012, BICOMBUSTIVEL, PLACA EOB- 9672; FIAT PALIO WEK ATTRACTIVE 1.7, 2013, BICOMBUSTIVEL, PLACA EOB-9760; VW SAVEIRO 1.6 FLEX, 2014/15, BICOMBUSTIVEL, PLACA FUE-2291; VW SAVEIRO 1.6 FLEX, 2014/15, BICOMBUSTIVEL, PLACA FTK-5041 E VW SAVEIRO 1.6 FLEX, 2014/15, BICOMBUSTIVEL, PLACA FVZ-7600	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
03	350	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FORD COURIER 1.6 - AMBULÂNCIA, 2006, GASOLINA, PLACA DBS-8093; FORD COURIER 1.6 - AMBULÂNCIA, 2006, GASOLINA, PLACA DBS-8071; FORD COURIER 1.6, 2006, GASOLINA, PLACA	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

			DBS-8083; FORD COURIER 1.6, 2006, GASOLINA, PLACA DBS-8065; FORD/COURIER L 1.6 FLEX, 2007, BICOMBUSTIVEL, PLACA DBS8067; FORD COURIER L 1.6 FLEX, 2008, GASOLINA, PLACA DBS8079; FORD COURIER 1.6 - AMBULÂNCIA, 2009, GASOLINA, PLACA EGI-3706; FORD COURIER 1.6 FLEX, 2009, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3711; FORD FIESTA SEDAN, 2010, GASOLINA, PLACA EGI-3727; FORD COURIER 1.6 FLEX, 2010, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3742; FORD FOCUS 2L FC PLEX, 2010, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3733; FORD FIESTA 1.6 FLEX, 2010, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI3707 E FORD FIESTA 1.6 FLEX, 2011, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI3744		
04	350	horas	CORSA HATCH FLEX, 2010, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3745 E CORSA HATCH, 2011, BICOMBUSTIVEL, PLACA EGI-3743; GM MONTANA LS, 2011, BICOMBUSTIVEL, PLACA GIR-8552; FORD KA SEDAN, 2017, BICOMBUSTIVEL, PLACA FTD-9255, CHEVROLET SPIN MT 1.8 LTZ, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA GII-4372; CHEVROLET SPIN MT 1.8 LTZ, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA FWO-1533; CHEVROLET SPIN MT 1.8 LTZ, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA FOW-6848; CHEVROLET SPIN MT 1.8 LTZ, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA GJW-5759 E CHEVROLET LET SPIN CAVENAGHI ACESS, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA EZM-3970	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
05	300	horas	RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA GGL-8319; RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA FJH-3638; RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, 2018, BICOMBUSTIVEL, PLACA GBN-6353; RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6, 2017, BICOMBUSTIVEL, PLACA GKG-3455 E RENAULT SANDERO EXP. 1.9, 2019, BICOMBUSTIVEL, PLACA EBM-8844	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - Os serviços objeto desta Ata consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.
- 4 - Os serviços objeto desta Ata abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no Objeto.
- 5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras.
- 6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.**
- 7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao Município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário.
- 8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do Município de Pederneiras), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do Município de Pederneiras.
- 9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:
- 9.1 - DIAGNOSE** – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.
- 9.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas.
- 9.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.
- 11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo Contratante.
- 12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será de 03 (três) meses.

14 - O prazo máximo para a apresentação da DIAGNOSE, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de entrada do veículo na oficina do licitante vencedor.

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades da empresa ganhadora em tempo menor.

16 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

3 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo Contratante sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

14 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

15.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de setembro de 2021.

EDIVANIR LUIS ALVES PEREIRA

CPF nº 161.953.168-22

Alves Pereira e Andrade – Serviços de Guincho Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 12306/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BPV COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	5.100	Pacotes de 500 gramas	café tradicional, torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira (COB), bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, (impurezas, cascas e paus), em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo Resolução SAA 19, de 05/04/2010, com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (04) quatro meses, devendo obedecer as exigências da Portaria 377, de 26/04/99 e Port. 259/2002, Res. SAA-28 de 01/06/2007 e Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 do MAPA. - embalagem de 500g, MARCA: Santa Cruz – Sabor do Campo Tradicional.	R\$ 7,00	R\$ 35.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras.
- 4 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 5 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido:
 - 1.1 - **Provisoriamente**, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Especificações Técnicas.
 - 1.2 - **Definitivamente**, mediante recibo, após o resultado da análise sensorial do produto entregue.
- 2 - Será realizada, **às expensas da Detentora**, a análise sensorial do produto entregue;
 - 2.1 - A amostra será colhida por esta Prefeitura Municipal e enviada em até 5 (cinco) dias úteis para análise;
 - 2.2 - A análise deverá ser efetuada junto a um dos seguintes laboratórios credenciados pelo CODEAGRO - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, segundo escolha desta Prefeitura Municipal:
 - Laboratório LAFISE - Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL/SAA;
 - Laboratório GAC - Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo (Grupo de Avaliação de Café);
 - Laboratório CERELAB - Laboratórios Químicos Ltda.;
 - Bolsa de Cereais de São Paulo; ou
 - Laboratório Carvalhaes - Escritório Carvalhaes Corretores de Café Ltda.
 - 2.3 - As empresas que possuem o Sistema de Qualidade Selo “Produto de São Paulo” - CODEAGRO/SAA - Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios- Secretaria de Agricultura e Abastecimento (www.codeagro.sp.gov.br), instituído pela Lei 10.481/99, estarão dispensadas dos procedimentos descritos no subitem anterior.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando a sua substituição;
 - 3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pelo contratado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4 - Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade superior mínima de 4,5 pontos na escala sensorial, descrita no Anexo I, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

3.5 - Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem 3.4, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até **15 (quinze) dias** da rescisão do contrato (Autorização de Compras).

3.6 - O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de setembro de 2021.

EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ

CPF nº 230.085.438-47

BPV Comercial Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281